

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA..... Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE..... Cr\$ 1,20

Gerente ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

### DECRETO N. 23.229-A, DE 25 DE MARÇO DE 1954

Dispõe sobre a criação de cargo no Quadro da C.E.E.S.P., para o cumprimento de sentença judicial transitada em julgado.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, na Tabela I da Parte Suplementar, do Quadro da C.E.E.S.P., fixado pelo Decreto n. 21.699, de 13 de setembro de 1952, um cargo de Diretor, padrão "T".

Artigo 2.º — No cargo a que se refere o artigo anterior será reintegrado o Sr. Mário Orsi, em cumprimento do Venerando Acórdão, transitado em julgado, do Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado.

Artigo 3.º — A despesa decorrente da execução deste decreto correrá por conta da verba própria do orçamento vigente da C.E.E.S.P.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de março de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Sebastião Paes de Almeida  
Mário Eugênio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de abril de 1954.  
Carlos de Albuquerque Sciffarth — Diretor Geral — Subst.

### DECRETO N. 23.261, DE 12 DE ABRIL DE 1954

Cria uma Comissão especial incumbida de estudar e propor as providências necessárias à intensificação das obras de reforma e construção de Sanatórios de Tuberculosos do Estado.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

considerando que a Constituição do Estado, em seu artigo 131, determina sejam destinados, anualmente, no mínimo 2% (dois por cento) da receita para o combate às endemias e flagelos sociais;

considerando que o artigo 29 do Ato das Disposições Transitórias da mesma Constituição ordena que se aplique essa verba, inicialmente, na construção e instalação de Hospitais para tuberculosos até se conseguir um total de leitos pelo menos igual ao total de óbitos causados anualmente pela tuberculose no Estado;

considerando que urge aproveitar integralmente as disponibilidades orçamentárias em essa destinação especial e que, para tanto, é necessário fixar critério uniforme para a aplicação de tal verba e para a devida articulação dos vários órgãos públicos interessados nos problemas de que se trata,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica constituída, na Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, uma Comissão Especial, composta de dois representantes da mesma Secretaria de dois outros da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas e de um da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, sob a presidência do Diretor da Divisão de Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde do Estado com a incumbência de estudar e propor as providências necessárias à intensificação dos trabalhos e à rápida conclusão das obras de reforma e construção dos sanatórios de tuberculose do Estado.

Artigo 2.º — A Comissão ora instituída manterá a devida articulação com as Secretarias de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, da Viação e Obras Públicas, e da Fazenda.

Artigo 3.º — A Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social providenciará, com a devida urgência, sobre a aquisição dos equipamentos necessários e providenciará a lotação do pessoal indispensável aos novos sanatórios de tuberculose.

Artigo 4.º — A Secretaria da Viação e Obras Públicas adotará providências especiais no sentido de intensificação e rápida conclusão das obras e reformas sanatoriais em andamento.

Artigo 5.º — A Secretaria da Fazenda adotará as medidas necessárias para que as despesas com as obras e reformas orçamentárias destinadas ao cumprimento do disposto no artigo 131 da Constituição do Estado tenham preferência no processo de aplicação.

Artigo 6.º — A Comissão ora instituída apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias ao Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social o programa de trabalho a ser executado, no sentido, relativamente à construção e instalação de hospitais para tuberculosos.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de abril de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Paulo Cesar de Azevedo Antunes  
Sebastião Paes de Almeida  
Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de abril de 1954.  
Carlos de Albuquerque Sciffarth — Diretor Geral, Subst.

### DECRETO N. 23.259, DE 7 DE ABRIL DE 1954

Estabelece o regulamento para a admissão de estagiários-universitários aos serviços técnicos da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

#### Retificações

No Regulamento a que se refere o artigo 1.º, do Decreto supra, no artigo 1.º, item I, onde se lê:

- "No Departamento de Estradas de Rodagem
- a) Administração Rodoviária
- b) Estudos e construção de estradas de rodagem
- c) Conservação de estradas de rodagem, pavimentação e pesquisas rodoviárias.
- d) Tráfego rodoviário
- e) Assistência técnica rodoviária aos Municípios.
- f) Mecânica e equipamentos rodoviários".

leia-se:

- "No Departamento de Estradas de rodagem
- a) Administração Rodoviária
- b) Estudos e construção de estradas de rodagem
- c) Conservação de estradas de rodagem, pavimentação e pesquisas rodoviárias
- d) Tráfego rodoviário
- e) Assistência técnica rodoviária aos Municípios
- f) Mecânica e equipamentos rodoviários
- g) Obras de arte"

No item III, onde se lê:

- "No Departamento de Obras Sanitárias:
- a) Topografia
- b) Abastecimentos de água
- c) Escolas sanitárias
- d) Abastecimentos água
- e) Tratamento de águas e de esgotos sanitários
- f) Cronologia
- g) Urbanismo
- h) Arquitetura"

leia-se:

- "No Departamento de Obras Sanitárias:
- a) Topografia
- b) Abastecimento de água
- c) Escolas sanitárias
- d) Drenagem e escoamento de águas pluviais
- e) Tratamento de águas e de esgotos sanitários
- f) Cronologia
- g) Urbanismo
- h) Arquitetura"

No fim do item V, onde se lê:

- "e) Tratamento de águas e de esgotos sanitários"
- leia-se:
- "e) Tratamento de esgotos sanitários"
- No artigo 9.º, onde se lê:
- "... realizado e verificado no ponto, ..."
- leia-se:
- "... realizado e verificado por ponto, ..."

### DECRETO N. 23.260, DE 7 DE ABRIL DE 1954

Dispõe sobre relação de cargo.

#### Retificações

No artigo 1.º, onde se lê:

- "... um (1) cargo da classe "G" da carreira de Escriturário do Q.S.T.I.C. ..."

leia-se:

- "... um (1) cargo da classe "G" da carreira de Escriturário, do Q.S.T.I.C. ..."

### PALÁCIO DO GOVERNO

#### DECRETO DE 12 DO CORRENTE

Demittindo a nem do serviço público, à vista do que consta do processo administrativo n. 3-10.557-54-S.P., e nos termos do artigo 230 item VIII, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, por haver infringido o disposto no artigo 239 item II do referido Decreto-lei, o Sr. Rafael Olivério, do cargo de Exator, classe "I" da Tabela III da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Fazenda.

#### DECRETO DE 11 DE MARÇO ÚLTIMO

#### Retificação

Prorrogando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273/41, os seguintes afastamentos:

### AVISO

A fim de melhor atender às partes, devido o volume de originais que está afindo a esta Repartição, a Seção competente encarregada de recebê-los, passará a funcionar no período da manhã, extraordinária e temporariamente das 8 às 11 horas.

- a) Martha Izoldi, Professor Primário, padrão "H", da Escola Mista da Fazenda Santa America, em Presidente Alves, junto a 1.ª Delegacia de Ensino da Capital;
- b) Heilo Antonio Cristofaro, Professor Secundário, padrão "L", do Ginásio Estadual de Itatiba, junto ao Colégio Estadual e Escola Normal "Fernão Dias Paes", da Capital.

Os afastamentos acima referidos são sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seus cargos e vigorarão até 31 de dezembro do corrente exercício.

#### APOSTILAS DO GOVERNADOR, DE 12 DO CORRENTE

Na cópia autêntica do título de nomeação de Santo Lanzo, Assistente de Administração, classe "K", lotado na Secretaria da Fazenda, para declarar sem efeito a apostila de 16 de agosto de 1950, publicada no "D. O." de 18 do mesmo mês, prevalecendo o dispositivo legal mencionado no ato de provimento (artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273/41, em caráter interino), tendo em vista o resolvido no processo GG-5.898/52;

na cópia autêntica do título de nomeação de Blanca Mourão, Contador e Guarda-Livros, padrão "J", lotado na Secretaria da Fazenda, para declarar sem efeito a apostila de 18 de julho de 1950, publicada no "D. O." de 13 de agosto do mesmo ano, prevalecendo o dispositivo mencionado no ato de provimento (artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273/41, em caráter interino), tendo em vista o resolvido no processo n. GG-5.898/52;

na cópia autêntica do título de nomeação de Paschoalina Gomes, Assistente de Administração, classe "K", lotado na Secretaria da Fazenda, para declarar sem efeito a apostila de 28 de julho de 1950 publicada no "D. O." de 1.º e 2 de agosto do mesmo ano, prevalecendo o dispositivo mencionado no ato de provimento (artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273/41, em caráter interino), tendo em vista o resolvido no processo n. GG-5.898/52;

na cópia autêntica do título de nomeação de José Benatti, Escriturário, classe "G", lotado na Secretaria da Fazenda, para declarar sem efeito a apostila de 16 de agosto de 1950 publicada no "D. O." de 18 do mesmo mês prevalecendo o dispositivo mencionado no ato de provimento (artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273/41, em caráter interino), tendo em vista o resolvido no processo n. GG-5.898/52;

na cópia autêntica do título de nomeação de Francisca Bueno Teixeira de Camargo, Assistente de Administração, classe "K", lotado na Secretaria da Fazenda, para declarar sem efeito a apostila de 16 de agosto de 1950, publicada no "D. O." de 18 do mesmo mês prevalecendo o dispositivo mencionado no ato de provimento (artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273/41, em caráter interino), tendo em vista o resolvido no processo n. GG-5.898/52;

na cópia autêntica do título de nomeação de Ena Maria de Oliveira Arruda, Assistente de Administração, classe "K", lotado na Secretaria da Fazenda para declarar sem efeito a apostila de 28 de julho de 1950, publicada no "D. O." de 1.º e 2 de agosto do mesmo ano, prevalecendo o dispositivo mencionado no ato de provimento (artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273/41, em caráter interino), tendo em vista o resolvido no processo n. GG-5.898/52;

na cópia autêntica do título de nomeação de Haydée Negrao Barone Contador e Guarda-Livros padrão "J", lotado na Secretaria da Fazenda para declarar sem efeito a apostila de 16 de agosto de 1950, publicada no "D. O." de 18 do mesmo mês prevalecendo o dispositivo mencionado no ato de provimento (artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273/41 em caráter interino), tendo em vista o resolvido no processo n. GG-5.898/52;

na cópia autêntica do título de nomeação de Oswaldo De Luca Assistente de Administração classe "K" lotado na Secretaria da Fazenda para declarar sem efeito a apostila de 16 de agosto de 1950 publicada no "D. O." de 18 do mesmo mês prevalecendo o dispositivo legal mencionado no ato de provimento (artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273/41 em caráter interino), tendo em vista o resolvido no processo n. GG-5.898/52.